



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Central Metropolitana

18/06/2013
Pág. 1 de 14
100/1999/013/2014

PARECER ÚNICO Nº 113/2014		Protocolo SIAM nº 0614524/2014	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00100/1999/013/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação - REVLO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (LO)	00100/1999/006/2008	<i>Licença Concedida</i>
Licenciamento FEAM (LO)	00100/1999/008/2009	<i>Licença Concedida</i>

EMPREENDEDOR: Thermotite do Brasil Ltda	CNPJ: 03.807.490/0001-20	
EMPREENDIMENTO: Thermotite do Brasil Ltda	CNPJ: 03.807.490/0001-20	
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y -19º 58' 13.48" LONG/X -44º 0' 18,73"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Parque Estadual Rola Moça <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: ---Região da Bacia do Rio das Velhas	SUB-BACIA: Ribeirão Arrudas	
CÓDIGO: C-07-07-02	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Outras indústrias de transformação de Termoplásticos, não especificados ou não classificados	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edna Pollyana Soares da Silva Maia	REGISTRO: CREA/MG: 154232/D – Nº ART: 14201400000001660704	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 76.935/2014	DATA: 08/05/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexandre Vieira da Silva – analista ambiental (Gestor)	992.337-6	
Daniel Santos Gonçalves - analista ambiental	1.364.290-5	
André Felipe Siuves Alves – Analista Ambiental Jurídico	1.234.129-3	
De acordo: Andréia Cristina Barroso Almeida Diretora Regional de Apoio Técnico	1.159.155-9	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1220033-3	



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente às Revalidações das Licenças de Operação Corretiva - LOC nº 142/2010, processo P.A nº 100/1999/008/2009 com validade até 30/06/2014 e LOC nº 169/2009, processo P.A nº 100/1999/006/2008, com validade até 27/07/2015, requerida pela empresa **Thermotite do Brasil Ltda**, em 28 de Fevereiro de 2014 para sua unidade destinada à Transformação de Termoplásticos, localizada na Avenida Olinto Meireles, 65, no Bairro Barreiro, no município de Belo-Horizonte/MG.

O empreendimento iniciou suas atividades no município de Belo-Horizonte em 17 de Março de 1999, se destinando ao Revestimento Externo, Interno e Térmico de Tubos de Aços com a finalidade de proteção mecânica, anticorrosiva e isolamento térmico.

Durante a validade da LOC nº 142/2010 vincenda, houve alteração no processo de aplicação de revestimento externo de tubos, sendo que anteriormente a aplicação era por extrusão lateral, não interferindo no processo de geração de resíduos e outros impactos ambientais, conforme informado no RADA.

O empreendimento possui AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) de nº 1864667200200740, com validade até 23/10/20017.

A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados - RADA (Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental) e nas observações durante vistoria técnica ao empreendimento realizada em 08/05//2014, auto de fiscalização nº 76935/2014.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A unidade da Thermotite do Brasil Ltda.; está inserida na região metropolitana de Belo Horizonte, mais especificamente na região do Barreiro, próximo ao município de Contagem, tendo como vizinhos o Bairro das Indústrias e o Bairro Milionários, nas coordenadas geográficas: LAT -19° 58' 13,48" S e LONG -44° 0' 18,73" W (SAD 69; FUSO 23), de acordo com figura 01 abaixo:



Figura 01: Vista aérea do empreendimento Thermotite do Brasil Ltda
(Fonte: Sisemanet-2014)



O empreendimento possui como atividade o Revestimento Externo de Tubos de Aço, Revestimento Interno de Tubos de Aço e Revestimento Térmico Externo de Tubos.

O empreendimento está implantado em uma área de 49.519,64 m² dos quais 9.754,50 m² correspondem à área efetivamente construída.

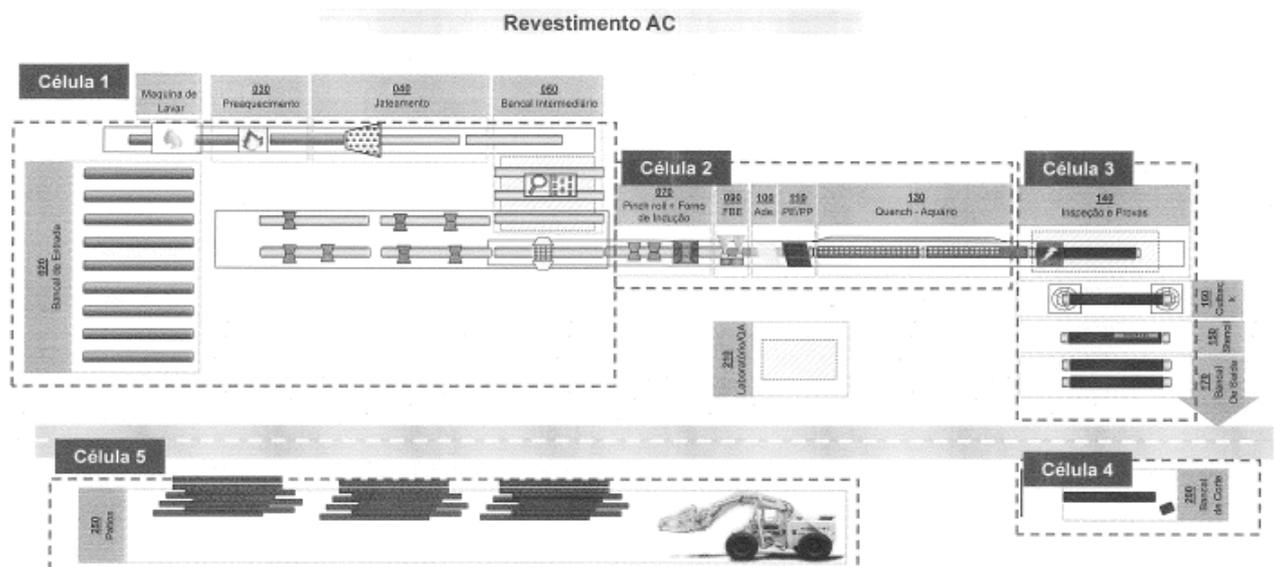
O percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é:

- Planta de Revestimento Externo de tubos de aço: 70%;
- Planta de Revestimento Interno de tubos de aço: 30%;
- Planta de Revestimento Térmico Externo de tubos: 40%.

O empreendimento conta com um quadro de 181 empregados distribuídos entre produção (150 funcionários) e administrativos (31 funcionários).

3. PROCESSO PRODUTIVO

O fluxograma do processo industrial do empreendimento Thermotite do Brasil Ltda. está ilustrado na figura 01 abaixo:





5.8 Matérias-primas e insumos:			
5.8.1 Matérias-primas			
Matéria Prima	Fornecedor	Máximo	Atual (dez 2013)
Polipropileno PCD 0140 BR - BSRT-ETM-004	BRASKEM	374196,000 KG	23427,000 KG
Polipropileno BB700	BOREALIS	573250,000 KG	950,000 KG
Resiccoat R-735LD (HKF 52R) - BSRT-ETM-001	AKZONOBEL	4738,000 KG	0,000 KG
Resiccoat R-728 LD - BSRT- ETM 001	AKZONOBEL	12150,000 KG	5768,000 KG
Resina Epoxi 226 N slow 8 G	3M	25500,000 KG	29360,000 KG
Resina Epoxi 226 N 11G BSRT ETM 001	3M	116300,000 KG	2528,140 KG
Flakeglass 500 EM-FX BSRT ETM 010	RESINAR	375,000 KG	2,000 KG
Esfera de vidro S36 XHS	3M	4427,780 KG	0,000 KG
S 3BHS Scotchlite glass bubbles - BSRT-ETM-007	3M	231581,375 KG	0,000 KG
Adesivo PE XB 81841.01 BSRT-ETM 003	DOW BRASIL	16244,000 KG	5695,000 KG
Adesivo HIFAX ep2 015/60-BSRT ETM 005	BASSEL	1585,000 KG	1585,000 KG
Óleo Protetivo Mecafuid P 413-OL	GMT	40,000 LT	0,000 KG
Poliuretano Exp XB 81830.05 BK-BSRT-ETM-002	DOWN	193308,000 KG	1076,000 KG
Poliuretano Alta densidade GM 5240 PR - BSRT-ETM-002	BRASKEM	122550,000 KG	39873,000 KG
Polipropileno PCD 0140 - BSRT-ETM-004	BRASKEM	1524050,000 KG	22349,000 KG
5.8.2 Insumos (compostos químicos ou materiais auxiliares utilizados no processo produtivo)			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Gás Natural	Gasmiq	1.003 m ³	673 m ³
Energia Elétrica	Cemig	13.536.000 KW/h	313.098 KW/h
Água	Copasa	1.4000 m ³	896 m ³
Metil Etil Cetona	Sufal	1440,000	0,000
Granalha Óxido de Alumínio AL ₂ O ₃ 24	Zirtek	18825,000	18825,000
Granalha G18 BSRT ETM 009	ikk	15975,000	10650,000

Figura 02: Matérias primas e Insumos da Thermotite do Brasil Ltda.

A água utilizada no empreendimento (cerca de 963 m³/mês) é fornecida pela concessionária COPASA – para consumo humano (sanitários, refeitórios, etc.), processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos e resfriamento e refrigeração.

Já a energia elétrica é fornecida pela Cemig com um consumo de 313.098KW/h.

4. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LOC Nº 142/2010

Quando da concessão da licença de operação Corretiva do empreendimento foram listados condicionantes da LOC nº 142/2010, P.A nº 100/1999/008/2009 com validade até 30/06/2014 e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Em relação à condicionante nº 01 – **“Comprovar o preenchimento do formulário de inventário de Resíduos Sólidos Industriais no Estado de Minas Gerais, conforme DN COPAM 90/2005”**.

Prazo: Dois meses a partir da concessão e após o primeiro protocolo adotar frequência anual.

Comentários: Condicionante cumprida através dos protocolos no quadro abaixo:

PROTOCOLOS	DATA
R10017252011	27/03/2012
R10031002012	28/03/2013
R10038482013	28/03/2014

Em relação à condicionante nº 02 – **“Comprovar a realização do cadastro técnico estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme lei 14.940/2003”**.



Prazo: Dois meses a partir da concessão da licença.

Comentários: Condicionante cumprida através do protocolo na Supram CM de nº R097496/2010 efetuado em 30/08/2010.

Em relação à condicionante nº 03 – **“Somente encaminhar os resíduos sólidos do tipo esfera de vidro para empresa licenciada para tal fim ou para o recebimento de resíduos classe II”**.

Prazo: Até a vigência da licença.

Comentários: A empresa apresentou as cópias das licenças ambientais dos receptores dos resíduos do empreendimento que estão anexados no processo.

O resíduo sólido do tipo esfera de vidro é encaminhado para co-processamento para a empresa Recitec-Reciclagem Técnica do Brasil Ltda., possuidora da licença ambiental LO nº 095, com validade até 02/05/2017.

Em relação à condicionante nº 04 – **“Efetuar o monitoramento dos resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II”**.

Prazo: Semestral

Comentários: Condicionante cumprida através dos seguintes protocolos:

PROTOCOLOS	DATA
R141792/2011	03/01/2011
R087652/2011	03/06/2011
R177439/2011	05/12/2011
R252135/2012	11/06/2012
R327884/2012	05/12/2012
R0390835/2013	06/06/2013
R0462059/2013	04/12/2013

4.1 ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LOC Nº 169/2009.

Quando da concessão da licença de operação foram listados condicionantes da LOC nº 169/2009, P.A nº 0100/1999/006/2008, com data de validade até 27/07/2015 e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionante nº 1 **“Comprovar o preenchimento de inventário de resíduos sólidos industriais no Estado de Minas Gerais, conforme DN COPAM 90/2005”**.

Prazo: Dois meses a partir da concessão desta licença.

Comentários: Comprovante cumprida através dos seguintes protocolos:

PROTOCOLOS	DATA
R10017252011	27/03/2012
R10031002012	28/03/2013
R10038482013	28/03/2014



Condicionante nº 2 “**Comprovar a realização do Cadastro Técnico Estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme lei 14.940/2003**”.

Prazo: Único

Comentários: Condicionante cumprida através do protocolo nº R2769042009 em 22/09/2009. Cadastro sob o número 27186 efetuado em 22/09/2009.

Condicionante nº 3 “**Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas e dos resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.**”

Prazo: Semestral

Comentários: Condicionante cumprida através dos seguintes protocolos:

Emissões Atmosféricas

PROTOCOLOS	DATAS
R070592/2010	24/06/2010
R139214/2010	20/12/2010
R098386/2011	20/06/2011
R184437/2011	22/12/2011
R591953/2012	22/06/2012
R336345/2013	08/01/2013

Foi informado ao órgão ambiental em 01/07/2013, número de protocolo R400343/2013 a indisponibilidade da produção para execução do monitoramento no mês de junho/2013.

A empresa cumpriu satisfatoriamente os monitoramentos das emissões atmosféricas, atendendo aos padrões da legislação ambiental.

Resíduos Sólidos

PROTOCOLOS	DATAS
R035694/2011	16/03/2011
R14659/2011	06/09/2011
R211315/2012	06/03/2012
R292308/2012	06/09/2012
R359267/2013	14/03/2013
R0437315/2013	02/10/2013

A empresa cumpriu dentro dos prazos estipulados o atendimento desta condicionante.

4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

A licença LOC nº 142/2010, objeto do processo administrativo PA nº 100/1999/008/2009 e LOC 169/2009, P.A nº 00100/1999/006/2008, emitida pelo Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais - COPAM, condicionou a operação do empreendimento ao monitoramento dos resíduos sólidos e emissões atmosféricas.



5.1 Avaliações do gerenciamento das emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento (Material Particulado) são monitoradas nas chaminés do sistema de despoeiramento da planta do revestimento interno e nas chaminés do sistema de despoeiramento I da planta do revestimento externo. No forno de pré-aquecimento não existe monitoramento de material particulado devido o equipamento ser projetado para garantir emissão de particulados abaixo de 150 mg/Nm³.

Pelos resultados apresentados nos relatórios de monitoramento, a empresa atendeu aos padrões da legislação ambiental, demonstrando eficácia no seu sistema de tratamento.

5.2 Avaliações do gerenciamento dos efluentes líquidos

5.2.1 Efluente líquido industrial

O efluente líquido gerado no processo produtivo é a água de resfriamento dos tubos revestidos, o qual integra um circuito fechado. Após determinado tempo de circulação, essa água é encaminhada para um tanque de purga, sendo então direcionada para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE – da Vallourec Tubos S.A.

A água proveniente da limpeza inicial do tubo, que tem como objetivo efetuar a aderência entre as camadas do revestimento aplicado, após a sua aplicação, também é encaminhada para o tanque de purga. Após o tratamento na ETE da Vallourec Tubos S.A, o efluente é descartado na rede coletora da COPASA que completa o seu tratamento na ETE Arrudas.

Foi apresentado o contrato de prestação de serviço entre Thermotite do Brasil e COPASA para coleta e tratamento de efluentes gerados no empreendimento (Protocolo R589815/2009).

5.2.2 Efluente líquido sanitário

O efluente líquido sanitário é destinado para a rede de esgoto da COPASA e o seu posterior tratamento é regido pelo contrato PRECEND. Destarte, com relação ao efluente líquido sanitário, a empresa repassa a responsabilidade pela destinação correta do mesmo para a COPASA. Foi apresentado contrato de prestação de serviço entre a Thermotite do Brasil e COPASA para coleta e tratamento de efluentes gerados no empreendimento (Protocolo R589815/2009).

5.2.3 Efluente líquido pluvial

Conforme o RADA, expedido em 28/02/14, e informações coletada na vistoria realizada no dia 08/05/14, a água pluvial é coletada nos limites da Thermotite do Brasil Ltda e enviada para a rede de água pluvial da Vallourec Tubos SA, que por sua vez, direciona a mesma para o Ribeirão Arrudas.

5.3 Avaliação do gerenciamento dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos da empresa foram agrupados em 16 grupos. São eles: 1- plástico industrial, 2 - plástico, 3 - papel, 4 - papelão, 5 - madeira ,6 - metal, 7 - resíduos diversos contaminados com óleo, graxa, tinta ou solvente, 8 – óleo, 9 - resíduos contaminados, 10 - lâmpadas, 1 - bateria automotiva, 12 - tinta epóxi, 13 - disco flep, 14 - pó de granalha, 15 - cobre encapado, 16 - varrição industrial e resíduo orgânico.



A grande parte dos grupos de resíduos (11 de 16) é destinada à reciclagem. Os resíduos contaminados são destinados para co-processamento, as lâmpadas são destruídas e descontaminadas e apenas a varrição industrial e os resíduos orgânicos são destinados para aterro sanitário.

A empresa possui uma “ilha ecológica” onde são armazenados, em caráter temporário, os resíduos sólidos classe I ou perigosos e classe IIA- não inertes e classe IIB – inertes. A “ilha ecológica”, conforme informações (Protocolo R 589815/2009) conta com separação física de resíduos, de acordo com a classe, através de alvenaria, baias individuais, piso resinado, sistema de isolamento e contenção de vazamentos e ventilação adequada, constatado em vistoria realizada no empreendimento em 08/05/2014, auto de fiscalização nº 76935/2014.

A empresa apresentou as licenças ambientais dos receptores dos resíduos que estão anexadas ao processo.

5.5 Avaliação do gerenciamento da emissão de ruídos

A empresa não possui medições específicas por equipamento. Destarte, a medição é realizada no limite real da propriedade. De acordo com o RADA de 18/02/14, há cinco pontos de aferição dos ruídos: Fundo Planta de Revestimento Interno, Fundo da Planta de revestimento Externo, Fundos da planta de Cut-Black, Pátio. Frente da planta de Revestimento Térmico e Estacionamento. De modo a exemplificar o desempenho dentro dos padrões toleráveis, o RADA de 18/02/14 consigna medições nos períodos diurno, vespertino e diurno sempre abaixo dos limites máximos de tolerância.

No entanto, não cabe, no entendimento da equipe técnica, o monitoramento dos ruídos ambientais por parte da empresa Thermotite do Brasil, já que a mesma se encontra totalmente inserida no interior do parque industrial da Vallourec Tubos S.A, ressaltando que essa empresa possui condicionante específica para avaliação deste ruído ambiental, conforme PA COPAM 00012/1977/077/2008

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento está implantado em zona urbana desde 17 de março de 1999 conforme informado no RADA.

6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente de acordo com Relatório Indicativo de Restrição Ambiental gerado no SIAM.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A utilização dos recursos hídricos pela empresa Thermotite do Brasil Ltda é obtida através da rede pública (Concessionária Copasa) e, em média, permeia um consumo de 963 m³/mês.



8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Thermotite do Brasil Ltda. não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

9. CONTROLE PROCESSUAL

No dia 28/02/2014, o empreendedor formalizou o processo solicitando a revalidação da Licença de Operação, autos nº 00100/1999/008/2009 e nº 00100/1999/006/2008.

Dessa forma, este procedimento administrativo encontra-se devidamente formalizado, tendo sido juntado, em síntese, o FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento, FOBI – Formulário de Orientação Básica Integrado, documento comprovando o vínculo com o empreendimento, Requerimento de Revalidação da Licença, Coordenadas Geográficas, Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, Rada com a respectiva ART e AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, estando esta documentação em concordância com a DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa nº 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento de Revalidação da Licença de Operação, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Os custos da análise da licença ambiental foram devidamente quitados, nos termos da Resolução SEMAD/IEF/FEAM nº 1919/13.

Por meio da certidão nº 0224162/2014, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 28/02/2014, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental. Porém, certifica-se que o empreendimento foi autuado através dos Autos de Infração nº 174/1999, nº 11.312/2008, nº 10.046/2009 que se encontram arquivados e com a multa paga, bem como nº 8888/2010 que se encontra aguardando notificação do julgamento.

Verificou-se que não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em área de preservação permanente.

Assim, tratando-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.



10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Thermotite do Brasil Ltda** para a atividade de “ **Revestimento Externo, Interno e Térmico de Tubos de Aço**”, no município de Belo Horizonte/MG, **pelo prazo de 04 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam URC – Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **THERMOTITE DO BRASIL LTDA.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **THERMOTITE DO BRASIL LTDA.**



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Thermotite do Brasil Ltda

Empreendedor: Thermotite do Brasil Ltda.
Empreendimento: Thermotite do Brasil Ltda.
CNPJ: 03.807.490/0001-20
Município: Belo Horizonte/MG
Atividade(s): : **Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificados ou não classificados.**
Código(s) DN 74/04: C-07-07-02
Processo: 00100/1999/013/2014

Validade: 04 anos

Referencia: Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas e dos resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2	Comprovar o preenchimento do Formulário de Inventário de Resíduos Sólidos Industriais no Estado de Minas Gerais, conforme DN COPAM 90/2005.	02 meses a partir da concessão desta licença.
3	Comprovar a realização do Cadastro Técnico Estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Lei 14.940/2003.	02 meses a partir da concessão desta licença.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Thermotite do Brasil Ltda

Empreendedor: Thermotite do Brasil Ltda.
Empreendimento: Thermotite do Brasil Ltda
CNPJ: 00100/1999/013/2014
Município: Belo Horizonte/MG
Atividade(s): Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificados ou não classificados.
Código(s) DN 74/04: C-07-07-02
Processo: 00100/1999/013/2014
Validade: 04 anos
Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

2 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé do Sistema de despoeiramento da planta do revestimento interno e Chaminé do Sistema de despoeiramento I da planta do revestimento externo.	Material Particulado - MP	Semestral

Relatórios: Enviar SEMESTRALMENTE a SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM N° 187/2013.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.



3 - Resíduos Sólidos

Enviar SEMESTRALMENTE à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço	

(*) 1 – Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 – 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 – 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.